



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 469/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 10185/2017)

João Pessoa, 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o **Convênio TCU-SECEX-PB/TRT13 nº 01/2017**, firmado entre este Tribunal e o **Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba**, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação para operacionalizar inspeções ou perícias médicas nos servidores do referido Órgão de Contas:

- **Gestor Titular: ERNANI DO AMARAL GONÇALVES**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Medicina, classe C, padrão 13, matrícula nº 215189819, lotado no Núcleo de Saúde – NS;

- **Gestor Substituto: GUSTAVO MEDEIROS SILVEIRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Medicina, Classe A, padrão 2, matrícula nº 201341707, lotado no Núcleo de Saúde – NS;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral